

## ADMINISTRATIVO

---

STF – Plenário – Pauta Virtual: 12.02.2021 a 23.02.2021

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 1.001.104 (Tema 854)

**Modulação dos efeitos do julgamento que fixou a seguinte tese: "*Salvo em situações excepcionais devidamente comprovadas, serviço público de transporte coletivo pressupõe prévia licitação*".**

Relator: Ministro Marco Aurélio

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 5906

**Constitucionalidade de dispositivos da Lei Federal nº 10.233/2001 que atribuem à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT a criação, no âmbito dos serviços de transporte, de tipos infracionais, e da Resolução ANTT nº 233/2003.**

Relator: Ministro Marco Aurélio